

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial



ESTADO - BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**



Nº de página

ATA CONTRATUAL Nº 005 – A/2014

PREGÃO PRESENCIAL 005-PRP/2014

O Município de Cabaceiras do Paraguaçu – BA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ:13.866.892/0001-50, com endereço na Av. O Navio Negroiro, nº55, Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA., neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa COMERCILA AWX DE PROD. ALIMN. LYDA-ME, estabelecida no Centro de IRARA-BAHIA, CNPJ nº19416.388/0001-34, neste ato representada pelo Sr EDVAL BARBOSA DE SOUZA, portador da carteira de identidade RG nº 517055510, inscrito no CPF sob o nº 577.573.805-53, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 062-A/2006 e 28/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ATA ficam registrados os seguintes preços dos lotes, para futuras aquisições pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

LOTE I - ALIMENTOS						
Item	Descrição dos produtos	Und	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Aparência de pó homogêneo, sabor e cheiros próprios. Embalados em sacos de polietileno atóxico (embalagem primária), contendo 200 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 20 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	FD 20X200 GRS	1.000	italac	R\$ 15,32	R\$ 15.320,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

2	AÇÚCAR CRISTAL - granulado de 1ª qualidade, isento de mofo, fermentação, odores estranhos ao produto e/ou substâncias nocivas. Embalados em pacotes transparentes e resistentes de material atóxico (embalagem primária) contendo 1 Kg com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 50 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade.	FD 50XI	300	extra	R\$ 72,32	R\$ 21.696,00
3	AMIDO DE MILHO - embalagem resistente de 200 g (embalagem primária) com data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: caixas de 12 unidades que suporte o transporte sem perder a integridade.	12X200 GRS	80	maisena	R\$ 22,30	R\$ 1.784,00
4	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 - classe longo e fino com registro no Ministério da Agricultura, isento de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 Kg (embalagem primária) com data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 30 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade.	FD 30XI KG	500	vera	R\$ 53,13	R\$ 26.565,00
5	AZEITE DE DENDE - de 1ª qualidade, com registro no Ministério da Agricultura em embalagem plástica atóxica (embalagem primária).	LTRS	120	yao	R\$ 7,32	R\$ 878,40
6	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - com selo de pureza da ABIC, embalado em pacotes de 250 g (embalagem primária) e acondicionados em caixas resistentes (embalagem secundária), que suportem o transporte sem perder a integridade, com data de fabricação e validade. Embalagem secundária: fardo resistente de 20 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	FD 20X250 GRS	50	du lar	R\$ 42,32	R\$ 2.116,00
7	COCO SECO RALADO - de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica aluminizada atóxica (embalagem primária) contendo 100 g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 24 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	24XI 100 GRS	300	l preferita	R\$ 23,13	R\$ 6.939,00
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/ FERMENTO - farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, com registro no Ministério da Agricultura, isento de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem de 1 Kg, plástica transparente, resistente e atóxica (embalagem primária) com data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 10 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade.	10XI FD KG	50	p. Sabor	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

2

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

9	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - pacote de 1 Kg, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem secundária: fardo resistente de 30 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade.	30XI KG FD	250	<i>g. fino</i>	R\$ 72,32	R\$ 18.080,00
10	FUBA DE MILHO – 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente de 500 g contendo data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 10 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade.	20XI 500 GRS	250	<i>du lar</i>	R\$ 20,32	R\$ 5.080,00
11	LEITE DE COCO - embalagem de 200 ml (plástica ou caixa), de primeira qualidade, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: caixa resistente de 12 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	12X200 ML CX	500	<i>da casa</i>	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
12	LEITE INTEGRAL EM PÓ – 1ª qualidade, livre de impurezas, isento de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem de 200 g, atóxica e resistente (embalagem primária) com identificação de data de fabricação e validade. Validade mínima de 8 meses a contar a partir da data da entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 50 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	FD 50XI 200 GHRS	900	<i>ccgl</i>	R\$ 131,24	R\$ 118.116,00
13	SAL REFINADO IODADO - pacote de 1 Kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde (embalagem primária). Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 30 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade.	30XI KG	60	<i>lebre</i>	R\$ 18,91	R\$ 1.134,60
Valor Total						R\$ 225.000,00

LOTE 6- ALIMENTOS

Item	Descrição dos produtos	Und	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO DE HOT DOG – pão tipo “hot dog” apresentando pelo menos 50g cada unidade, em bom estado de conservação e apresentação.	UNID	25.000	<i>da casa sto antonio</i>	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

2	PÃO FAROFA – pão com cobertura de farofa doce apresentando pelo menos 50g cada unidade, em bom estado de conservação e apresentação.	UNID	30000	da casa sto antonio	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
3	PÃO FRANCÊS – pão tipo francês simples apresentando pelo menos 50g cada unidade, em bom estado de conservação e apresentação.	UNID	25.000	da casa sto antonio	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
4	PÃO DE COCO – pão doce com cobertura de coco apresentando pelo menos 50g cada unidade, em bom estado de conservação e apresentação.	UNID	30.000	da casa sto antonio	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
5	BOLO SIMPLES DE OVOS – bolo simples de ovos, em bom estado de conservação e apresentação.	KG	2.500	da casa sto antonio	R\$ 11,65	R\$ 29.125,00
6	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - bolo simples de chocolate, em bom estado de conservação e apresentação.	KG	2.500	da casa sto antonio	R\$ 9,55	R\$ 23.875,00
Valor Total						R\$ 110.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05-PRP/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

4

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. O Navio Negroiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os gêneros alimentícios em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os gêneros alimentícios, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

7

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

8

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

9

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria da Educação, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº **05/2014**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **05/2014** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado em seus respectivos lotes.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 14 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

10

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO



Nº de página

COMERCIAL AWX DE PROD. ALIMEN. LTDA – ME
EDVAL BARBOSA DE SOUZA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

11

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

ATA CONTRATUAL Nº 005 – B/2014**PREGÃO PRESENCIAL 005-PRP/2014**

O Município de Cabaceiras do Paraguaçu – BA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ:13.866.892/0001-50, com endereço na Av. O Navio Negroiro, nº55, Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA., neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa JORGE JURUNA FERREIRA BATISTA, estabelecida no Centro de IRARA-BAHIA, CNPJ nº11.338.744/0001-37, neste ato representada pelo Sr JORGE JURUNA FERREIRA BATISTA, portador da carteira de identidade RG nº 11520081-96, inscrito no CPF sob o nº 815.474.395-72, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 062-A/2006 e 28/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ATA ficam registrados os seguintes preços dos lotes, para futuras aquisições pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

LOTE 2 GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unit	Valor total
1	BISCOITO CREAM CRACKER - consistência crocante sem corantes artificiais, embalagem de 400 g (embalagem primária) atóxica com dupla proteção e data de fabricação e validade. Validade mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: caixa resistente com 20 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	CX (20 X 400 g)	1.000	PILAR	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
2	BISCOITO DE COCO – biscoito tipo “coquinho”, crocante, embalagem de 800 g - 1 Kg (embalagem primária) atóxica. Validade mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3.000	GAMELEIRA	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

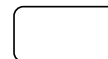
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

3	BISCOITO TIPO MAISENA TRADICIONAL - consistência crocante sem corantes artificiais, embalagem de 400 g (embalagem primária) atóxica com dupla proteção e data de fabricação e validade. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: caixa resistente com 20 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	CX (20 X 400 g)	600	PILAR	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - biscoito tipo "rosquinha" de sabores variados, crocante, embalagem de 800 g - 1 Kg (embalagem primária) atóxica. Validade mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	4.000	PILAR	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
5	MACARRÃO ESPAGUETE - massa com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem plástica atóxica, transparentes e resistentes, contendo 500g (embalagem primária) contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 10 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade	FD (20 X 500 g)	400	PILAR	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
6	MACARRÃO PARAFUSO - massa com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem plástica atóxica, transparentes e resistentes, contendo 500g (embalagem primária) contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 10 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade	FD (20 X 500 g)	450	FORTALEZA	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
7	MASSA DE SOPA - procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem plástica atóxica, transparentes e resistentes, contendo 500g (embalagem primária) contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 20 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	g FD (20 X 500)	400	FORTALEZA	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
8	SOJA (PROTEÍNA TEXTURIZADA) – proteína texturizada de soja "tipo frango", livre de impurezas, embalagem de 500 g, plástica, resistente, atóxica, em perfeito estado de conservação (embalagem primária) com identificação de data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 20 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	FD (20 X 500 g)	300	SORA	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
9	MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE – mistura para preparo de bolo de chocolate em embalagem plástica atóxica contendo 450-500 g de produto de 1ª qualidade com identificação de data de fabricação, validade e registro em órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CX (450g X 20)	1.800	DONA BENTA	R\$ 18,00	R\$ 32.400,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

2

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

10	MISTURA PARA BOLO DE MILHO - mistura para preparo de bolo de milho em embalagem plástica atóxica contendo 450-500 g de produto de 1ª qualidade com identificação de data de fabricação, validade e registro em órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CX (450g X 20)	1.800	DONA BENTA	R\$ 15,00	R\$ 27.000,00
11	MISTURA PARA BOLO DE BAUNILHA - mistura para preparo de bolo de baunilha em embalagem plástica atóxica contendo 450-500 g de produto de 1ª qualidade com identificação de data de fabricação, validade e registro em órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CX (450g X 20)	1.200	DONA BENTA	R\$ 17,16	R\$ 20.592,00
Valor do lote: DUZENTOS E SESENTA E UM MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS						R\$ 261.992,00

LOTE 3 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unit	Valor total
1	OLÉO DE SOJA REFINADO - embalagens plásticas atóxica de 900 ml (embalagem primária), com identificação de data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: caixa resistente de 20 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	CX (20 X 900 ml)	250	SOYA	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
2	MARGARINA COM SAL – produto de 1ª qualidade em embalagem plástica atóxica de 500 g (embalagem primária), com identificação de data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: caixa resistente de 24 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	CX (24 X 500 g)	100	SOYA	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
3	MILHO PARA MUGUNZÁ – milho branco, tipo I de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e atóxica de 500g (embalagem primária). Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 10 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade.	FD (20 X 500 g)	250	DULAR	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
4	XERÉM DE MILHO – milho processado de 1ª qualidade, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem plástica resistente e atóxica de 500 g (embalagem primária) com identificação de data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 10 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade.	FD (20 X 500 g)	150	DULAR	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

3

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

5	MILHO PARA PIPOCA – produto de 1ª qualidade, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem plástica resistente e atóxica de 500 g (embalagem primária) com identificação de data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 10 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade.	FD (20 X 500 g)	50	DULAR	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
6	COLORAU – calorífico sem sal, livre de impurezas, embalagem plástica resistente em perfeito estado de conservação e apresentação (embalagem primária) com identificação de data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: fardo resistente com 20 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade	FD (50 X 80 - 100 g)	120	MARATA	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
7	COMINHO – produto de 1ª qualidade, livre de impurezas, embalagem plástica resistente em perfeito estado de conservação e apresentação (embalagem primária) com identificação de data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: fardo resistente com 20 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade	FD (50 X 80 - 100 g)	120	KITANO	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
8	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO – produto de 1ª qualidade, produzido a partir da polpa concentrada de tomate, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagens plásticas ou lata sem ferrugem e/ou amassadas (embalagem primária), contendo data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem secundária: caixa resistente com 12 unidades.	CX (12 X 850 g)	500	QUERO	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
9	VINAGRE BRANCO - vinagre de álcool em embalagem plástica de 750 ml (embalagem primária) contendo data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem secundária: caixa resistente com 12 unidades.	CX (20 X 750ml)	50	CASTELO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
10	CRAVO DA INDIA - produto de 1ª qualidade, livre de impurezas, embalagem plástica resistente em perfeito estado de conservação e apresentação (embalagem primária) com identificação de data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: fardo resistente com 20 unidades, que suporte o transporte sem perder a integridade.	FD (160 X 40 g)	20	KITANO	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
11	CALDO DE CARNE – produto de 1ª qualidade, em embalagem contendo data de fabricação, validade e registro no Ministério de Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	CX (12 X 15-20 g)	600	MAGGI	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

4

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D3DFC3C8C7CDB6A4DC642D2A01B2554

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

12	FARINHA DE ARROZ PRÉ-COZIDA – produto á base de arroz pré-cozido (tipo mucilon ou nutrilon) adicionado de vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem plástica de 400 g, resistente e atóxica com informação de registro em órgão competente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega.	CX (18 X 400 g)	15	NESTLE	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
13	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA – produto á base de milho pré-cozido (tipo mucilon ou nutrilon) adicionado de vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem plástica de 400 g, resistente e atóxica com informação de registro em órgão competente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega.	CX (18 X 400 g)	15	NESTLE	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
14	FARINHA LACTEA - Farinha láctea vitaminada, embalagem plástica resistente e atóxica com informação de registro em órgão competente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega.	CX (24 X 200 g)	15	NESTLE	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
Valor do Lote: CINQUENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS						54.796,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05-PRP/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. O Navio Negroiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os gêneros alimentícios em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

7

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os gêneros alimentícios, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

8

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

9

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

Av. O Navio Negroireiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

10

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**
GABINETE DO PREFEITO

Nº de página

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria da Educação, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº **05/2014**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **05/2014** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado em seus respectivos lotes.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 14 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

11

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO



Nº de página

JORGE JURUNA FERREIRA BATISTA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

12

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D3DFC3C8C7CDB6A4DC642D2A01B2554